MINUTA DE CONTRATO N° ...../2013

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO RESÍDUOS CONTAMINADOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA ....."

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, n° 3.100, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN,** doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede no Município de...../....., na Rua....., nº..... CEP....., neste ato representada por.....CPF....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de Prestação de Serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: <u>DO OBJETO</u>

Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos contaminados gerados nos Postos de Saúde Municipais e Centro de Controle de Zoonoses, num total aproximado de 25.000 litros/ano, com coleta quinzenal, considerando-se 09 (nove) bombonas de 200 litros cada, sendo:

- Posto de Saúde Sueli Santos de Souza:	04 bombonas / 200 litros
- ESF Magistério:	01 bombona / 200 litros
- ESF Sede:	01 bombona / 200 litros
- ESF Pinhal Sul:	01 bombona / 200 litros
- ESF Túnel Verde:	01 bombona / 200 litros
- Centro Controle Zoonoses:	01 bombona / 200 litros

SEGUNDA: <u>DO FUNDAMENTO</u>

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 013/2013, na Modalidade Tomada de Preços n° 005/2013, tipo menor preço mensal, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

A **CONTRATADA** se obriga a prestar para o **MUNICÍPIO,** os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos contaminados, produzidos nos Postos de Saúde Municipais e Centro de Controle de Zoonoses do Município.

QUARTA: <u>DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, FISCAL OU PREVIDENCIÁRIA</u>

A CONTRATADA deverá apresentar seu pessoal devidamente uniformizado e dotado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para a atividade, eximindo desde já o **MUNICÍPIO** de toda e qualquer responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária em relação aos serviços contratados e aos funcionários neles envolvidos.

Parágrafo primeiro: O veículo utilizado para a coleta e o transporte dos resíduos sólidos deverá ser provido de todos os dispositivos de segurança, obedecndo as regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Deverá ter licenciamento para cargas perigosas fornecido pela **FEPAM,** como também motorista treinado para a condução de cargas perigosas e situações de emergência.

Parágrafo segundo: O método utilizado pela **CONTRATADA** para acondicionar os resíduos sólidos, deverá ser devidamente autorizado após processo de licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente**.**

QUINTA: DO CERTIFICADO

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **MUNICÍPIO**, periodicamente, certificado de destinação final de resíduos.

SEXTA: DA PERIODICIDADE

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços descritos na cláusula primeira, com a coleta, transporte, tratamento e a destinação final dos resíduos de saúde **quinzenalmente,** com fornecimento e recolhimento de 04 (quatro) bombonas de 200 (duzentos) litros no Posto de Saúde Sueli Santos de Souza; 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros no ESF Magistério; 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros no ESF Sede; 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros no ESF Pinhal Sul; 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros no ESF Túnel Verde e 01 (uma) bombona de 200 (duzentos) litros no Centro Controle Zoonoses, em datas previamente estipuladas.

SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 10 301 0107 2021 339039

OITAVA: DO PREÇO

O preço a ser pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** referente ao serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos será de R$ ..... (.....) por mês, sendo que os pagamentos ocorrerão mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças.

NONA: DO PRAZO

O presente pacto é celebrado pelo período de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissivo legal.

DÉCIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento do prazo de entrega nele previsto, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação correspondente.

DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, a fim de que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS, ... de ..... de 2013.

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

.....
CONTRATADA

EZEQUIEL FAISTAUER DE CARVALHO
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF n° 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

Marcia Elaine Zimmer
CIC/MF n° 952.096.110/00
CI/SJS/RS nº 9066830226